

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S 2680/82, 2681/82, 2682/82, 2698 e 2699/82  
INTERESSADA : ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "MANOEL OST"/CA-  
PITAL  
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de  
atos escolares  
RELATOR : Consº JAIR DE MORAES NEVES  
PARECER CEE N° 00 34/83 - CEPG - Aprovado em 19/01/83.

Comunicado ao Pleno em 26/01/83

1. HISTÓRICO

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 2680/82 - DRECAP-3-6085/82

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "MANOEL OST"/CAPITAL

José Antônio Terra Martinez - 1ª série - 1976

Maria de Fátima Fernandes Ventura - 1ª série - 1977

Renata Henrique dos Santos - 1ª série - 1977

João Luís Pereira Nascimento - 1ª série - 1978

PROCESSO CEE N° 2681/82 - DRE-4-NORTE-2450/82

EEPG "PROF. PAULO NOGUEIRA/GUARULHOS

Ana Lúcia Estevam - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE N° 2682/82 - DRE-4--NORTE-2445/82

ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "VIRGO POTENS"/GUARULHOS

Glória Gazaffi Lopes - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE N° 2698/82 - DRESJRP-10569/82

ESCOLA (Emergência) DA FAZENDA BOTARO/MENDONÇA - DE  
DE JOSÉ BONIFÁCIO

José Antônio Albano - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE N° 2699/82 - DREC-2850/82

ESCOLA PARTICULAR "CANARINHO"/ITATIBA

Alessandra Maria Milanez - 1ª série - 1977

Gustavo Siqueira Lanfranchi - 1ª série - 1977

Nádia Cristina Luchesi - 1ª série - 1975

Renata Prado Zamboni - 1ª série - 1977

## 2. APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos, a esta altura, encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

## 3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

### PROCESSO CEE Nº 2680/82 - DRECAP-3-6085/82

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "MANOEL OST"/CAPITAL

José Antônio Terra Martinez - 1ª série - 1976

Maria de Fátima Fernandes Ventura - 1ª série - 1977

Renata Henrique dos Santos - 1ª série - 1977

João Luís Pereira Nascimento - 1ª série - 1978

### PROCESSO CEE Nº 2681/82 - DRE-4-NORTE-2450/82

EEPG "PROF. PAULO NOGUEIRA"/ GUARULHOS

Ana Lúcia Estevam - 1ª série - 1972

### PROCESSO CEE Nº 2682/82 - DRE-4-NORTE-2445/82

ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "VIRGO POTENS"/GUARULHOS

Glória Gazzafi Lopes - 1ª série - 1975

### PROCESSO CEE Nº 2698/82 - DRESJRP-10569/82

ESCOLA (Emergência) DA FAZENDA BOTARO/MENDONÇA - DE DE JOSÉ BONIFÁCIO

José Antônio Albano - 1ª série - 1975

### PROCESSO CEE Nº 2699/82 - DREC-2830/82

ESCOLA PARTICULAR "CANARINHO"/ ITATIBA

Alessandra Maria Milanez - 1ª serie - 1977

Gustavo Siqueira Lanfranchi - 1ª série - 1977

Nádia Cristina Luchesi - 1ª série - 1975

Renata Prado Zamboni - 1ª série - 1977

São Paulo, 19 de janeiro de 1983.

a) Cons<sup>o</sup> JAIR DE MORAES NEVES

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 13 de Janeiro de 1983.

a) Cons<sup>o</sup> JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS  
Presidente